Acórdão do Tribunal de Primeira Instância (Quarta Secção) de 13 de Julho de 2006 — Itália/Comissão

(Processo T-225/04)

«Fundos estruturais — Financiamento de iniciativas comunitárias — Alteração das repartições indicativas — Execução do caso julgado — Acórdão de anulação»

1. *Coesão económica e social — Intervenções estruturais — Financiamento comunitário (Regulamento do Conselho n.º 2052/88, artigo 12.º, n.º 4) (cf. n.os 67-77)*

2. *Recurso de anulação — Acórdão de anulação — Efeitos (Artigo 233.º CE) (cf. n.os 89-94)*

3. *Actos das instituições — Fundamentação — Dever — Âmbito (Artigo 253.º CE) (cf. n.os 145-155)*

Objecto

Pedido de anulação da Decisão C (2003) 3971 final da Comissão, de 26 de Novembro de 2003, que estabelece, para o período de 1994-1999, a repartição indicativa por Estado-Membro das dotações de autorização no âmbito das iniciativas comunitárias, bem como de todos os actos conexos e anteriores.

Parte decisória

1) É negado provimento ao recurso.

2) A recorrente suportará as próprias despesas e as despesas da recorrida.